



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/nº, São Domingos do Norte-ES,
CEP 29745-000 | telefone (027) 3940 0200 | CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 2.304, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Declara Situação de Emergência no Município de São Domingos do Norte/ES, conforme Relatório de Situação Emergencial elaborado pela COMPDEC de São Domingos do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a intensa precipitação ocorrida nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2026, no Município de São Domingos do Norte/ES, cujos índices pluviométricos, conforme pluviômetro CEMADEN, apresentaram cerca de 72,08 mm para o centro do município no dia 27/02/2026 e cerca de 115,51 mm para o centro da cidade no dia 28/02/2026;

Considerando os danos já causados em várias regiões do Município de São Domingos do Norte/ES e que os bairros atingidos necessitam de serviços urgentes emergenciais para a cessação de danos, tendo em vista a manutenção e aumento do risco a que estão submetidos os moradores;

Considerando a necessidade de providências imediatas para a proteção às famílias em situação de risco e que a Defesa Civil solicitou a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de São Domingos do Norte/ES, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil de São Domingos do Norte/ES, nas ações necessárias à resposta, restabelecimento do cenário e recuperação das áreas atingidas pelo desastre.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/nº, São Domingos do Norte-ES,
CEP 29745-000 | telefone (027) 3940 0200 | CNPJ 36.350.312/0001-72

comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado às Autoridades Administrativas e aos Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis, ações de resposta aos desastres, em risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 04 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal